PROTOCOLO PARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. BOOLIVEO ODE Olha 2 ALA 19, 10, 92 Horas 170 Funcionario	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeta de Resolução Requerimento Indicação Moção Emendo	N.°	
--	---	-----	--

PROJETO DE LEI Nº56 /92, DE 19.10.92

Aprovado Mile 26 10 192

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E ENTIDADE QUE MENCIONA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO .

DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "IGREJA EVANGÉLIVA A PALATRA DE CRISTO NO BRASIL", entidade religiosa, de ordem assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com sede à rua 42, nº 168, bairro Santo Antonio, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua! publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 19 de outubro de 1992.

CLODOALDO ALVES DA SILVA Vereador-PDS



Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

AO PROJETO DE LEI Nº 56/92, de 19.10.92, de AUTORIA DO SENHOR VEREADOR CLODOALDO ALVES DA SIL VA, "que Declara de Utilidade 'Pública a entidade que mencio - na".

O PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Ao Projeto de Lei nº 56/92, de 19.10.92 de seja exarar o seu parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei, pois o mesmo não é incontitucional.

E'o nesso Parecer.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

- Presidente-

LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator

ALACIR VIETRA CÂNDIDOD Membro. ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA

A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL



SÉDE NACIONAL JATAÍ - GOLÁS 1975

CAPITULO I

Art. 1º - A Igreja Evangélica - A Palavra de Cristo no Brasil, fundada aos 30 dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e setenta e dois (1972), com séde à rua Deputado Honorato de Carvalho nº 1085, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, é uma sociedade religiosa, de ordem assistencial e educacional, com personalidade juridica distinta de seus membros, com existência por tempo indeterminado e número ilimitado de sócios, sendo o seu fôro competente o de sua séde e se regerá pelos presentes estatutos, tendo por objetivo e fins.

a) A propagação dos Evangelhos de Nosso Senhor Jesus Cristo, incluindo a pregação da cura dos enfêrmos pela Oração da Fé, segundo as Escrituras Sagradas em Isaias 54°4, Mat. 8º, 16 e 17-10° 1 e Marcos 16°-15 a 20.

 b) - A Igreja pregará a mensagem da salvação e cura da alma e do corpo por Jesus Cristo, e usará para pregar, tendas de lonas, salões, teatros, praças públicas,

- 1 -

olos de qualquer denomição religiosa e todos os meios para anunciar o Evangelho de Cristo.

c) - Poderá organizar filiais da mesma Fé e Doutriem todo o território nacional, custeando, administrane patrocinando a organização de estabelecimento edumais e assistenciais, respeitando e cumprindo a legise específica, vigente no País.

CAPITULO II

Da Patrimônio, Membro e Ministério

Art. 2º - A Igreja Evangélica - A Palavra de Crisno Brasil não tem finalidade lucrativa e nem distridi juros ou dividendos, seu patrimônio se constituirá la será mantida por meio de:

- a) Doações.
- b) Ofertas.
- c) Donativos.
- d) Dotações orçamentárias, sejam de origem dos remos, Federal, Estaduais ou Municipais.
- e) Ligados e qualquer outra espécie de rendimenmóveis ou imóveis que sejam adquiridos, os quais so escriturados em nome da Igreja.
- § 1º Nenhum membro do ministério poderá lançar desses bens para si ou para outrem, seja para vendoar, ceder, gravar ou por qualquer forma alienar bens da Igreja sem a prévia autorização da Diretoria, reunião conjunta com o Conselho Deliberativo.
- § 2º A Igreja não responderá por dividas ou comomissos de qualquer de seus membros, nem êstes resoderão individualmente por obrigações ou compromiscontraidos pela Igreja, que deporão de previa autoriza-

ção da Diretoria em reunião com o Conselho Deliberativo.

- Art. 3º São membros da Igreja Evangélica A Polavra de Cristo no Brasil:
- a) Todos aqueles que públicamente professam sua fé em Jesus Cristo como Salvador, sem distinção de cor, raça, sexo ou nacionalidade e que sejam batizados por imersão, estando arrolados no rol de membros da Igreja.
- b) Os que forem recebidos pela Igreja, procedentes de outras Igrejas Evangélicas, batizados por Imersão, com ou sem carta de transferência.
- c) Os que vierem de outras Igrejas da mesma fé e doutrina, trazendo suas cartas de mudança.
- § 1º Os membros da Igreja, contribuirão com os dizimos e ofertas voluntárias para manutenção do patrimonio, sustentação Pastoral, propaganda do Evangelho, socorro aos necessitados e demais obrigações da Igreja, segundo as escrituras.
- § 2º O membro que porventura, sair da Igreja ou for dissidente não terá direito a qualquer parcela, seja a título de indenização, seja como retribuição de parcelas, doações ou auxilios de qualquer espécie que tenha efetuado.
- *M·f. § 3º Ficando provado a sua falta, o membro que cometer pecado contra a doutrina de Cristo ou a disciplina da Igreja poderá ser eliminado, cabendo à Diretoria aplicar as penalidades cabiveis, cabendo de sua decisão, recurso para a Assembléia Geral, sendo assegurado ao acusado o direito de ampla defesa em todas as fazes do processo.
- tempo, voltar a comunhão da Igreja, desde que, reconheça o seu êrro e venha dêle se arrepender, expressamente.

todos de libada conduta e notória experiência na cristã, cujo testemunho público e na Igreja, seja refecido e exemplar, conforme as escrituras, Exodos 18° e 22, Atos. 6° 3 a 7, 20° 28° a 31, Timoteo 3°, 2 a 2 s°, 17. Ao Pastor, será prestada toda obediência e catados os seus conselhos, uma vez que sejam biblicos, mássme 1° tessalonicense 5°, 12 e 13 e Hebreus 13° 7

Parag. único - Os membros do ministério que comeer as faltas previstas no parágrafo 3º do Art. 3º desses statutos perderá seu cargo e será igualmente iliminado es mesmos têrmos, e condições, obedecidas as mesmas smalldades.

Capitulo III

Da Administração

- Art. 5º A Igreja será administrada pela Diretoria e ficará subordinada às decisões das Assembleias Gerais presentes estatutos, sendo seu representante legal espectivo Presidente que a representará em Juizo e dêle, em todos os atos administrativos.
- § 1º As filiais ou congregações, serão administradas ligreja que lhes prestará toda assistência espiritual puridica e administrativa.
- § 2º São orgãos de administração e terão compelecta, determinada nestes Estatutos:
 - a) As Assembleias Gerais.
 - b) As convenções de ambito Nacional e Estaduais.
 - c) A Diretoria.

Das Assembléias Gerais

- Art. 6° As Assembléias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.
- § 1º As Assembleias Gerais ordinárias, serão realizadas na séde da Igreja, de dois em dois anos, na primeira quinzena de Janeiro, para eleição da Diretoria e do Conselho Deliberativo.
- § 2º As Assembleias Gerais extraordinárias serão realizadas em qualquer época, mediante convocação através de Edital que será publicado em jornal local e na falta dêste, afixado na séde da Igreja com antecedencia minima de sete (7) dias:
- § 3º A Convocação da Assembléia Geral Extraordinária, poderá ser feita por iniciativa do Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo, bem como, por 20% (vinte por cento) dos seus membros em abaixo assinado, devendo do Edital de Convocação, constar os motivos da mesma, a Ordem do Dia, bem como a hora e local.
- § 4º Das Assembleias Gerais poderão participar todos os membros que estejam em situação regular com a Igreja.
- M.º § 5º Para apreciar proposta de dissolução da Igreja, destinação de seus bens ou eleição da Diretoria, exige-se a presença de dois terços (2/3) de seus membros, decidindo-se pela maioria simples.
 - § 6º As Assembleias sòmente poderão deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo acatada a maioria simples.
 - Art. 7º As Assembleias Gerais serão Presididas

pelo Presidente da Diretoria que, escolherá dois membros para secretariar os trabalhos.

- Art. 8º Nas Assembleias Gerais para apreciar recurso previsto no artigo 3º parágrafo 3º, será franqueada a palavra ao membro eliminado que poderá fazer uso da mesma pelo prazo de trinta minutos, prorrogável por outro tanto, a critério da Assembleia, tendo-se em vista a natureza de cada caso.
- Art. 9° Além das Assembleias ordinárias e extraordinárias, poderão ser realizadas convenções locais, estaduais e nacional, que terá a finalidade de reunião de todos os membros, para culto e difusão de normas e orientação espiritual da Igreja, tendo ainda a finalidade de consagrações de obreiros que a Igreja pode preparar para o ministério.
- § 1º As convenções serão sempre convocadas pelo pastor, obedecendo as mesmas normas de convocação de Assembleias, excetuada a hipótese de divergência quanto a orientação do pastor, nêsse caso, a Diretoria, o Conselho Deliberativo ou 20º/₀ (vinte por cento) de seus membros poderão fazer a convocação, declarando os motivos da divergência.
- § 2° As decisões tomadas pelas convenções não terão caráter normativo, salvo se submetidas à apreciação das Assembleias Gerais, servindo, porém, suas decisões de orientação a serem seguidas no campo educacional, assistencial e religioso

Art. 10° - Compete às Assembleias:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, resolvendo os casos omissos e dando interpretação ao seu texto.
 - b) Eleger a Diretoria e o Conselho Deliberativo.

- c) Decidir com a presença de dois terços (2/3) dos seus membros, sobre a dissolução da Igreja e destinação de seus bens.
- d) Decidir em grau de recurso, sobre a eliminação de membro ou de Diretores.
- e) Decidir sobre a reforma dos presentes estatutos, sendo para tanto, necessário a aprovação da proposta pelo mínimo de dois têrços (2/3) dos membros da Igreja.

Capítulo V

Da Diretoria

Art. 11º - A Igreja Evangélica - A Polavro de Cristo no Brasil - será dirigida por uma Diretoria Composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Conselho Deliberativo.

Parág. único - A Diretoria Compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatuto e todas as deliberações oficiais da Igreja, através de Convenções e Assembléias Gerais.
 - b) Iniciar e executar os programas de assistênc social e educacional.
 - c) Criação dos livros, escrituração e assentame

- d) Convocar as Assembleias Gerais e as Convenções estaduais e nacional.
- e) Zelar pelo patrimônio da Igreja, apresentando relatórios e prestando contas, sempre que for exigido.
- Art. 12º A Diretoria poderá convidar qualquer membro da Igreja para proferir palestras em suas reunites e convenções, sobre assunto de seu conhecimento.
- Art. 13° A Diretoria terá mandato de dois anos, podendo seus membros serem eleitos quantas vezes forem votados.
- Art. 14° O Pastor, de acôrdo com o conselho Deberativo e a diretoria, poderá destituir qualquer membro que se comprovar falta que o incompatibilize para es exercicios das funções.
 - Art. 15° Ao Presidente além de seus ofícios compete:
 - a) Representar a Igreja em Juizo ou fora dêle.
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria
 Assembleias Gerais Conselho Deliberativo e Convenções.
- e) Exercer o direito de voto de desempate nas reuniões que presidir.
- d) Assinar as escrituras de compra e venda, hicoteca, contratos, recibos e demais documentos que diem respeito ao patrimonio e a direção da Igreja, sendo necessário, para venda, alienação, doação e constituição de ônus, prévia autorização da Diretoria e do Conselho Deliberativo.
- e) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Igreja cuidando do seu registro, presidindo assim todas as aticidades de competência da Diretoria bem como toda a

Art. 160 - Ao Vice-Presidente Compete:

 a) - Substituir o Presidente em suas-faltas ou impedimentos, colaborando com o mesmo, em todas as suas atividades.

Parag. único - Se o Vice-Presidente não for pastor não poderá substitui-lo nos oficios pastorais.

Art. 17º - Ao primeiro Secretário compete:

a) - Manter sob sua guarda, os livros e arquivos, controlar manter em dia a correspondência, lavrar atas das reuniões e proceder a escrituração dos atos da Igreja.

M. Parág. Unico - Ao segundo secretário compete: Substituir o primeiro secretário em seus impedimentos ou faltas, bem como colaborar com o mesmo no exercício de suas funções.

Art. 189 - Ao primeiro Tesoureiro compete:

- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade, os livros, dinheiro, documentos, bem como outros valores, que forem arrecadados e lhe for confiados.
- b) Arrecadar fundos e efetuar os pagamentos que forem autorizados pelo Presidente e pela Diretoria, escriturando as contas em livros próprios e arquivado os documentos comprobatórios das despesas.
- c) Prestar as informações que lhe forem solicitadas emprestando os livros a exames, quando pedido, necessitando para tanto, de autorização do Presidente.
- (MP d) Apresentar relatórios mensais e anuais de todo o movimento financeiro.

Parag. único - Ao segundo Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Capitulo VI

Do Conselho Deliberativo

Art. 19º - O Conselho Deliberativo é composto de très (3) membros, eleitos juntamente com a Diretoria, com mandato por igual período, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 209 - Compete so Conselho Deliberativo:

Supervisionar e colaborar com a Diretoria, participando das reuniões, dando as autorizações necessarias quando exigidas pelos estatutos.

Capítulo VII

Das Convenções

- Art. 21º A Convenção da Igreja, será estadual quando realizada no âmbito de algum dos Estados da Federação, com a participação de representantes e ministros dêste Estado e nacional, quando realizada com a presença de representantes, ministros e delegados devidamente credenciados e pertencentes a qualquer Estado brasileiro.
- § 1º A Convenção Estadual poderá ser realizada em qualquer cidade do respectivo Estado, segundo as conveniências da própria Igreja.
- § 2º A Convenção Nacional poderá realizar-se em uslquer ponto do Território nacional, escolhido pela Dição da Igreja.
- § 3º Em qualquer das convenções citadas nos parágrafos anteriores, o QUORUM Mínimo será a maioria absoluta dos delegados credenciados na sua respectiva jurisdição, ou seja, no Estado ou no Pais.

Art. 22º - Compete às Convenções fixar a orienta-

ção religiosa da Igreja, bem como a orientação educacional e a criação de Escolas por indicação do Pastor.

Parag. único - As orientações pelas convenções Estaduais não poderão no entanto, contrariar as diretrizes legitimamente traçadas pela convenção nacional que a antecedeu.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 23º - Os presentes estatutos somente serão modificados em Assembleia Geral com a presença no mínimo de dois têrços (2/3) de seus membros.

Art. 24º - A Igreja Evangélica - A Polovro de Cristo no Brasil - poderá por convenção, mudar a orientação religiosa, bem como se desvincular espiritualmente da Igreja Evangélica, desde que aquela por qualquer forma se afasta dos ensinamentos de CRISTO e da sua doutrina aceita pela Igreja.

Art. 25º - Os Presbiteros e os diáconos da Igreja são cooperados com o Pastor para servirem a Igreja, segundo - 1º Tim 3-1 10 Tito 1=5,10 e Atos 6=3,7 e são membros do ministério da Igreja devendo ser declarados pelo pastor, em convenções a quem serão expedidos certificados.

Art. 27º - A concessão de certificados de ministros e a unção de pastores é de competência do Presidente em convenção da Igreja devendo os certificados serem rubricados anualmente por ocasião da Convenção Nacional.

Art. 27º - No caso de dissolução da Igreja, a as sembleia Geral que decidir, da mesma deverá constar e determinar a destinação a ser dada aos bens e ao patrimônio da Igreja, devendo sempre os bens serem doados a outra instituição ou Igreja de filiação assistencial. Art. 288 - Além dos cargos existentes na Diretoria no Conselho Deliberativo, a Igreja terá um Conselho de Admissão, que será a finalidade e examinar os antecedentes e a idoneidade moral das pessoas a serem admitidas nomo membros da Igreja e do ministério.

- § 12 O Conselho previsto nêste artigo será composto de três membros eleitos juntamente com a Diretoria e terá um mandato de dois anos, podendo serem reeleitos.
- § 2º A Diretoria não poderá admitir nenhum membro sem o parecer favorável, do conselho de Admissão.
- Art. 29º Os casos omissos, serão resolvidos pela Diretoria e em grau de recurso, pela Assembleia Geral.
- Art. 30° O Presidente poderá nomear comissões, tentas quantas forem necessárias para o bom desempeabo dos trabalhos da Igreja.
- Art. 31º O Presidente poderá criar escolas e promover campanhas assistenciais, Centros de amparo a memores, abrigo a velhice, etc.
- Art. 32° Os presentes estatutos foram lidos, discutidos e aprovados em Assembléia Geral realizada em Jetal, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 1972.
- Art. 33º Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, passando a produzir seus efeitos na data de seu registro no cartório competente deste município.

Registrado no livro nº 3 - Pessoa Juridica - Páginas 11 a 12 - nº de ordem 72.

C.G.C 01780360/0001-0

ARTES GRÁFICAS GUIMARAES - JATAI - COIÁS

Extrato Fiel da ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA IGREVA EVANGELICA A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL

"Ata nº 8 do dia 20 de junho de mil novecentos e noventa e dis (20-06-1992). Reuniram os membros e obreiros da IGREJA EVANGÉLICA A PALA VRA DE CRISTO NO BRASIL no seu templo próprio sito Rua nº 42, nº 168 Baiz ro Santo Antonio em Barra do Garças, MT, para formar a Diretoria da Igre ja. O pastor dirigente da Igreja Albanir Alves de Assis dá início a essa reunião fazendo uma leitura da Bíblia Sagrada em I Corientios 13:1 e emseguida ora a Deus pedindo toda orientação nos tratados desta reunião. O pastor Albanir passa a palavra para o pastor presidente nacional Sebas-tião Neto da Silva do ministério da Igreja. O pastor presidente com a pa lavra declara para os membros da Igreja que o pastor Albanir vem dirigen do esta Igreja no período de três anos como pastor interino. O pastor presidente dá posse para o Pastor Albanir como presidente regional no Va le do Araguaia da Igreja Evangélica A Palavra de Cristo no Brasil com man dato de quatro anos a partir desta data. E os demais membros com o manda to de dois anos. Os membros que compõem a diretoria forameleitos por voto comum, a saber: Vice-Presidente: José Alves de Souza RG 925.164; Primeira Secretária Sônia Aparecida Pereira da CostaCIC 569.057.071-15; Segundo Secretário: Abimael Gomes Bezerra; Primeiro Tesoureiro: Edson Simões Silva RG 760.149; Segundo Tesoureiro: Manoel Ney de Souza RG 440701; 1º Conselheiro: João Bosco Felizardo da Silva RG 614.941, 2º Conselheiro: Antonio Torres da Costa RG 2.416.127 e 3º Conselheiro.

Barra do Garças, 15 de outubro de 1992

ALBANIR ALVES DE ASSIS

Presidente

Igreja Evangélica A Palavra de Cristo no Brasil =

C.S.C. (M.F.) N.º 01.780,360/0001-16

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIAS N.º 11.080 DE 01/08/1982, REGISTRADA NO CARTÓRIO DO 1,º OFÍCIO EM JATANDO, 508 O N.º DE ORDEM 12. AS PÁGINAS 10/12 DO LIVRO N.º DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.

SEDE NACIONAL: { RUA DEPUTADO HONORATO DE CARVALHO, 1085 - CX. P., 16 FONE: (062) 631-2172 - JATAÍ - GOIÁS - CEP 76,300

CARTA DE POSSE

De acordo com a ATA de nº do livro aos
22 dias do mes Julio de 1992, foi eleito pelos membros da-
IGREJA EVANGÈLICA A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL, que está situada -
em Darra do Gerga estado MT , O Fastor Albonir Alves de Assis
nacionalidade_Brasileiranaturalidade_
Jatof - 40 residente e domiciliado em Barra do Go
est. III estado civil casado portador de RG. 543.968 , par
ra pastorear a igreja acima citada, com mandato de quatro anos, à -
partir do dia 22 mes Junto do ano 1992 .
JURAMENTO
Eu_ Faster Albanir Alves de Assis
eleito pela igreja acima citada para exercer a função pastoral, pro
meto voluntàriamente trabalhar sem exigir remuneração como salário
e como título de indenização pelo trabalho prestado à igreja. Prome
to cumprir e fazer cumprir os estatutos da igreja. Para confirmação
esta vai assinada por mim Albanir Alven de Assis , pe-
lo PRESIDENTE e Vice Presidente deste Ministério e pelo secretário
em duas vias: sendo que uma via fica com o portador desta, e outra -
fica arquivada na sede Nacional.
Jatei - , 22 / Junio / 1992
11 ne 11
Pilan P. Pisis Marcel Eurineder Ma
PORTADOR VICE PRESIDENTE
Ablieux A
Spromiter
SECRETARIO TOE PRESIDENTE



01.780.360/0009-73

Igreja Eveng. A Palavra de Cristo no B. sail

Rua 42 nº 168 - B. Stº Antonio CEP, 78,300

Barra do Garças - MT.

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATERIA: Puojeto ou un un 5	6 92		
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cándido			7
Dr. Aldemar Araûjo Guirra Ollselle			
Dr. Carlos Roberto Barbosa Qualita			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho		3	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Eldo Jacaranda Junior	do mai para de Co	Pulled	-
Lazaro Sipriano de Carvalho	Day De	0.0	
Dr. Lourival Moreira da Mata	de (86	Mand	
Messias Almeida Dantas William	My S	100	1
Nivaldo Peres de Farias	1	401	/
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves Walt		1	
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho		1	
OBS: Jonece Wal e Janoyo	Jul a	a you	wood
de Constitução Trustiço e to	onocia.	-	